



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017/FMS

FICHA CA	DASTRAL
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
Recebemos cópia do instrumento co através do e-mail	onvocatório da licitação acima identificada,
	dede 2017.
Assin	natura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Pregoeira e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017/FMS

Edital de CONCORRÊNCIA LIVRE e com EXCLUSIVIDADE e COTA RESERVADA à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, torna público para conhecimento das EMPRESAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 19/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 3.134 do Ministério da Saúde e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 21 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 09 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e
 "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas reste Edital;







Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr Lauro de Britto Porto, Posto de Saúde Edmilson Machado, UBS Federal, Unidade de Saúde da Família DR Antonio Vieira Neto, Unidade de Saúde da Família Dr Jair Carvalho e Unidade de Saúde da Família José Alves de Souza do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Proposta nº 11389.851000/1140-01 do Ministério da Saúde, e conformedisposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A despesa global estimada para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação está estimada em R\$ 825.400,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) conforme orçamentos constantes no processo.

2.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE DRÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
32040	1054	44905200	0125000

4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia;





- 4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **4.3**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- **4.4**. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- **4.5**. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;
- **4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- **4.7.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS 01 A 150 que correspondem aos itens de contratação do qual osvalorestotais estimados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.4. O <u>ITEM 151</u>desta licitação, cujo valor estimado para contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) será de concorrência livre.
- **5.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.5.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento, e no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser





substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (<u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>).

- 5.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não poderá participar do certame..
- 5.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- **5.6.** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou responsável pela licitação;
- f V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores Sergipe.
- 5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **5.9.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **6.1.** O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 396 de 19 de abril de 2017, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação





- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento far-se-á:
- 7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II;
- **7.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **7.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **7.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- **7.4**. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelaPregoeira e Membros da Equipe de Apoio.
- **7.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por





escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

- **7.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 7.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;

8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

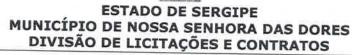
- **8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- **8.2.** Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo V "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- **8.3.** A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- **8.3.1.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, aPregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- **8.4.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- **8.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- **8.7.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.







9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- **9.1.1.** Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- 9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato decorrente desta licitação.
- **9.1.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, **MODELO E MARCA/FABRICANTE** com indicação das especificaçõesem conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos itens;
- 9.1.3. Indicação do preço estimado dos itensunitários e total global, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- **9.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.1.5. O prazo para apresentação dos materiais permanentes, objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 9.1.6. A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço: folheto, folder, prospecto, etc, para uma melhor visualização de cada item cotado, a fim de complementar a especificação da proposta;
- **9.2.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.5.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **9.5.2.** se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;





- 9.5.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.6. N\u00e3o ser\u00e3o consideradas vantagens n\u00e3o previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- **9.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5.;
- **9.8.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **9.9.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- **9.10.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários aos serviços, objeto da presente licitação;
- **9.11**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1**. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;
- **10.3**. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:
- 10.5.1. Os <u>ITENS 01 A 150</u> que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.2 e 5.3 deste Edital.
- 10.5.2. O <u>ITEM 151</u> desta licitação, cujo valor estimado para contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) será de concorrência livre.
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:





- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **10.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- **10.9**. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- **10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- **10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- **10.23**. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;





- 10.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.30. A Pregoeira e/ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores -Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;
- 11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;
- 11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.







- 11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado:
- **11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);
- 11.3.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 11.3.1.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 11.3.1.3. Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (AFE) acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação (art. 30, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977).
- 11.3.1.3.1. A documentação exigida nos itens 11.3.1.2 e 11.3.1.3. somente deverá ser apresentada para os licitantes que cotarem os equipamentos específicos da área médico-hospitalar.
- 11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Átiva da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);





- **11.4.4**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais e Declaração de ICMS;
- **11.4.5**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.4.6**. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **11.4.7**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 11.5. A Qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da sequinte documentação:
- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;





- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própriaPregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, aPregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **11.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **11.11.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.11.3.** O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- **11.12.** APregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **11.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.0. DO CONTRATO

12.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

12.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VIII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva





Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

- **12.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 12.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato;

12.2. Da vigência do Contrato

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI Minuta do Contrato.
- 13.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao contratadoe seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

14.0. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual el Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF e CNDT.







- 14.3. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **14.4.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 14.2:
- **14.5.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 70§ 20, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 50 e 70, § 20, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 50 a 80 da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

14.6. Dos reajustes de preços

14.6.1. Os preços dos equipamentos e materiais permanentes, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual.

15.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.0. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização dos serviços do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com oFundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **16.2**. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 16.2.1. Advertência:
- 16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.3;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a





multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- 17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 17.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;
- 17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão da Gestora, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 17.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade.





Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

- **17.11**. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
- **18.3**. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Fundo Municipal de Saúde, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3263-1322 das 08 às 12 horas.
- **18.6**. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.
- **18.7**. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **18.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário.
- **18.9**. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- **18.9.1**. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- **18.9.2**. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.0. DO FORO



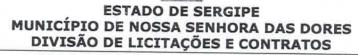


19.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 01 de junho de 2017.

BHONA DA SILVA RESENDE Pregoeira







PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, da forma que segue:
- I) Considerando que a Constituição Federal de 1988 criou normas de descentralização que diminuíram a força excessiva do poderexecutivo nacional e transferiu ao município os desafios e impasses de operador do sistema de saúde os municípios brasileiros sãoos gestores dos sistemas locais de saúde, cabendo aos mesmos diretamente por encaminhamentos ou referenciando beneficiartodos os cidadãos ofertando atenção integral que envolve ações em todos os níveis de atenção básica, media e de alta complexidade. O município tem o compromisso de oferecer procedimentos integrados destinados à cobertura das ações básicas de prevenção dedoenças, assistências ambulatoriais e das ações correlacionadas aos programas descentralizados pelo Ministério da Saúde, taiscomo programa de saúde da família (PSF). O programa de agentes comunitários de saúde (PACS) à assistência farmacêutica a vigilância sanitária, o combate às carências nutricionais, a vigilância em saúde etc..., contemplam também responsabilidades eatividades da gestão municipal, controle da tuberculose, eliminação da hanseníase, controle da hipertensão, controle do diabetes mellitus, ações de saúde bucal ações de saúde da criança, ações de saúde da mulher independente das ações e serviços a serem executados na área de abrangência do município, responsabilidade do gestor municipal, a atenção integral à saúde do município formulação e implantação de uma politica de saúde bucal, o gestor precisa para facilitar o acesso à assistência e promover autilização racional dos equipamentos com o objetivo de facilitar o acesso às ações de saúde bucal tornando relevante e necessáriaà aquisição de equipamentos. Por esses motivos acima expostos, se faz necessária à solicitação dos objetos pleiteados;
- II) Considerando que o Ministério da Saúde formalizou através da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), que é gerenciada pela Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) juntamente com o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT). Essa Portaria consolidou sob a ótica da publicidade e transparência, programas essenciais para a gestão de investimentos em equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS. Embora a referida portaria trate fundamentalmente da modalidade de repasses fundo a fundo, a RENEM é aplicável também às demais modalidades de repasses financeiros do Ministério da Saúde, tais como convênios e termos de cooperação. Desta forma, o Ministério da Saúde, por meio de transferências voluntárias da União, auxilia instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao SUS, a melhorar sua infraestrutura tecnológica de atendimento. Essas transferências ocorrem fundamentalmente a partir do cadastramento de propostas de projetos pelas instituições proponentes, apresentando a relação de equipamentos, materiais permanentes e unidades móveis de saúde, com suas respectivas especificações e preços estimados;
- III) Considerando que em 23 de novembro de 2015 houve o repasse de emenda parlamentar referente a aprovação da Proposta nº 11389.851000/114001 para aquisição de equipamentos e materiais permanentesparao CENTRO DE SAÚDE DR LAURO DE BRITTO PORTO, POSTO DE SAÚDE EDMILSON MACHADO, UBS FEDERAL, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR ANTONIO VIEIRA NETO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JAI CARVALHO E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ALVES DE SOUZA;





IV) Considerando que os preços estimados para contratação como valor de referência para cada item especificado nas Propostas, sendo que este Fundo Municipal de Saúde não poderá adquirir os equipamentos e materiais permanentes por valor superior.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr Lauro de Britto Porto, Posto de Saúde Edmilson Machado, UBS Federal, Unidade de Saúde da Família Dr Antonio Vieira Neto, Unidade de Saúde da Família Dr Jair Carvalho e Unidade de Saúde da Família José Alves de Souza do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Proposta nº 11389.851000/1140-01 do Ministério da Saúde.

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os <u>ITENS 01</u>
<u>A 150</u> que corresponde a contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$
80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Amalgamador odontológico digital, tipo capsular.	03	900,00	2.700,00
02	Aparelho de DVD com controle remoto, portas USB, reprodução de DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	03	200,00	600,00
03	Aparelho de raio-X odontológico, com instalação coluna fixa, digital, comando programável, faixa de tensão (KVP) no mínimo de 3.	01	7.000,00	7.000,00
04	Aparelho de raio-X odontológico com instalação coluna móvel, digital, comando programável, faixa de tensão (KVP) no mínimo de 3.	02	7.000,00	14.000,00
05	Ar-condicionado, apenas frio, Split com no mínimo 18000 BTU.	28	1.500,00	42.000,00
06	Ar-condicionado, apenas frio, tipo SPLIT com no mínimo de 12000 BTU.	11	1.200,00	13.200,00
07	Ar-condicionado, apenas frio, tipo janela, com no mínimo de 24000 BTU.	01	1.800,00	1.800,00
08	Armário confeccionado em aço inoxidável, com dimensões de 1,80 x 0,75m.	35	400,00	14.000,00
09	Armário confeccionado em madeira, 1,80 x 0,75m.	01	750,00	750,00
10	Armário vitrine confeccionado em aço/ferro pintado com 2 portas e laterais de vidro.	01	900,00	900,00
11	Arquivo confeccionado em aço com 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta em trilho telescópio.	05	500,00	2.500,00
12	Arquivo confeccionado em aço inox, 4 gavetas, rolamento plástico.	01	600,00	600,00
13	Arquivo confeccionado em aço, 7 gavetas para fichas, trilho telescópio.	03	800,00	2.400,00
14	Articulador odontológico, guia condilica curva; distância intercondilar ajustável; guia condilica e ângulo de Bennet ajustável.	10	600,00	6.000,00
15	Articulador odontológico, guia condilica plana; distancia intercondilica ajustável; guia condilicae ângulo de Bennet ajustável.	01	500,00	500,00





16	Autoclave horizontal de mesa (75L), digital, câmara em aço inox e capacidade mínima de 40L.	01	4.000,00	4.000,00
17	Autoclave horizontal de mesa (até 75L) analógica, câmara em aço inox e capacidade mínima de 60L.	01	6.000,00	6.000,00
18	Autoclave horizontal de mesa (até 75L) digital, câmara em alumínio e capacidade mínima de 60L.	01	6.000,00	6.000,00
19	Autoclave horizontal de mesa (até 75L) digital, câmara em aço inox e capacidade mínima de 60L.	07	6.000,00	42.000,00
20	Balança antropométrica adulta mecânica.	06	800,00	4.800,00
21	Balança antropométrica infantil digital.	01	800,00	800,0
22	Balança antropométrica infantil mecânica.	05	500,00	2.500,0
23	Balança antropométrica para obeso digital.	01	1.500,00	1.500,0
24	Balança antropométrica para obeso mecânica.	01	1.000,00	1.000,0
25	Balde a pedal/lixeira confeccionado em aço inoxidável, 15 litros.	64	250,00	16.000,0
26	Bebedouro/purificador refrigerado a pressão coluna conjugada em aço inox.	04	800,00	3.200,0
27	Bebedouro/purificador refrigerado, purificador de bancada/parede, pressão coluna simples.	01	500,00	500,0
28	Biombo confeccionado em aço inox, com rodízios, duplo.	02	400,00	800,0
29	Biombo confeccionado em aço inoxidável, com rodízios, tamanho triplo.	05	500,00	2.500,0
30	Biombo plumbífero, espessura mínima de 02mm, confeccionado em aço e curvo.	03	4.000,00	12.000,0
31	Biombo plumbífero, espessura mínima de 02mm, confeccionado em alumínio e reto.	01	3.000,00	3.000,0
32	Bomba de vácuo até 2 HP/CV, potência/vácuo de 1,5HP/720mmHg.	06	2.000,00	12.000,0
33	Braçadeira para injeção, confeccionado em aço/ferro pintado com apoio de braço cromado, pedestal altura regulável.	01	150,00	150,0
34	Braçadeira para injeção confeccionada em aço inox, apoio de braço estofado, pedestal altura regulável.	02	200,00	400,0
35	Braçadeira para injeção confeccionada em aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável, pedestal e altura regulável.	08	200,00	1.600,0
36	Cadeira, confeccionada em aço/ferro pintado com rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto com estofado courvin.	47	180,00	8.460,0
37	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado sem rodízios, com braços e sem regulagem, assento/encosto em polipropileno.	10	80,00	800,0
38	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado sem rodízios, sem braços e sem regulagem, assento/encosto em polipropileno.	06	80,00	480,0
39	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado com rodízios, sem braços, com regulagem de altura, estofado courvin.	07	180,00	1.260,0
40	Cadeira de rodas adulto confeccionada em alumínio, com braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro.	01	700,00	700,0
41	Cadeira de rodas adulto confeccionada em aço/ferro	01	1.000,00	1,000,0



100 (No.

	•			
	pintado, pés removíveis, braços fixos, com elevação de pernas e suporte de soro.			
42	Cadeira de rodas adulto confeccionada em aluminio, pés e braços fixos, com elevação de pernas e suporte de soro.	02	700,00	1.400,00
43	Cadeira de rodas para adulto confeccionada em alumínio, braços e pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro.	01	1.000,00	1.000,00
44	Cadeira de rodas para adulto confeccionada em alumínio, pés removíveis, braços fixos com elevação de pernas e suporte de soro.	01	1.000,00	1.000,00
45	Cadeira de rodas para obeso confeccionada em alumínio, com braços fixos, pés removíveis, elevação de pernas e suporte de soro.	01	1.500,00	1.500,00
46	Cadeira de rodas para obesos confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro.	01	1.200,00	1.200,00
47	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis, com elevação das pernas e suporte de soro.	01	1.000,00	1.000,00
48	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aluminio, braços fixos e pés removíveis, com elevação das pernas e suporte de soro.	01	1.000,00	1.000,00
49	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em alumínio, braços e pés removíveis, com elevação das pernas e suporte de soro.	01	1.200,00	1.200,00
50	Cadeira de rodas pediátricas confeccionada em alumínio, braços removíveis, pés fixos, com elevação de pernas e suporte de soro.	02	1.000,00	2.000,00
51	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), 05 terminais, cabeceira biarticulada, comando no pedal, unidade auxiliar 3 pontas, equipo tipo cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, 02 canetas de alta rotação.	02	8.000,00	16.000,00
52	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), 05 terminais, cabeceira biarticulada, comando no pedal, unidade auxiliar 3 pontas, acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translucida, 02 canetas de alta rotação.	03	9.000,00	27.000,00
53	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em material termoplástico e braçadeira regulável.	02	400,00	800,00
54	Cadeira para coleta de sangue, estofada, braçadeira regulável.	02	400,00	800,00
55	Cadeira para obesos, com braços, rodízios, estofado, confeccionada em aço/ferro pintado.	01	500,00	500,00
56	Cadeira para obesos confeccionada em aço/ferro pintado, com braços e rodízios em estofado courvin.	01	500,00	500,00
57	Cadeira para obesos, sem braços, rodízios, confeccionada em estofado, aço/ferro pintado.	01	500,00	509,00
58	Caixa para desinfecção de limas endodônticas, capacidade mínima de 108.	05	100,00	500,00
59	Carro de curativos, confeccionado em aço inoxidável.	01	600,00	600,00





60	Carro maca simples confeccionado em aço/ferro, pintado com grades laterais, suporte de soro e colchonete.	02	800,00	1.600,0
61	Carro maca simples confeccionado em aço inoxidável, com braços laterais, suporte de soro e colchonete.	06	1.000,00	6.000,0
62	Carro para material de limpeza confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPS liquido e pó, placa sinalização e pá, com saco de vinil.	03	700,00	2.100,0
63	Central de nebulização, 4 saídas simultâneas, potência mínima de 1/3HP e suporte com rodízios.	03	1.800,00	5.400,0
64	Central de nebulização, 8 saídas simultâneas no mínimo, potência mínima de ¼ HP e com suporte, com rodízios.	01	4.000,00	4.000,0
65	Central de nebulização, 8 saídas simultânea, mínimo de 1/3HP, sem suporte com rodízios.	01	3.000,00	3.000,0
66	Centrífuga laboratorial para tubos, mínimo 50 amostras, digital programável.	01	12.000,00	12.000,00
67	Centrífuga laboratorial imunohematológica, digital programável.	01	5.000,00	5.000,00
68	Cilindro de gases medicinais confeccionado em aço, com capacidade mínima de 40L, com suporte, com rodízios, válvula, manômetro e fluxômetro.	07	1.300,00	9.100,00
69	Cilindro de gases medicinais confeccionado em aço, mínimo de 50 litros, com rodízios, válvula, manômetro e fluxometro.	02	1.500,00	3.000,00
70	Compressor odontológico, capacidade mínima de 60L e potência de 2,0 HP.	03	3.000,00	9.000,00
71	Computador (desktop-básico), processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4gb, DD3, 1600 MHZ, HD de no mínimo 500GB, monitor 18,5" (1366 x 768), mouse USB 800 DPI, 2 botões, scrool com fio, fonte compatível com o item, com Windows 7 PRO (64bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface de vídeo integrada e unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	33	1.800,00	59.400,00
72	Computador portátil (notebook), HD de 500GB, Intel core i3 ou AMD A10, 4GB, DDR3, 1600MHz, tamanho de tela 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, rede 10/100/1000 e wifi, USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, bateria de no mínimo 3 horas, webcam, Windows 7 PRO (64bits), garantia mínima de 12 meses, unidade de disco CD/DVD ROM.	02	1.800,00	3.600,00
73	DEA – desfibrilador externo automático, 1 eletrodo, bateria mínima de 300 choques, tela de ECG.	01	6.000,00	6.000,00
74	DEA – desfibrilador externo automático, 3 eletrodos, mínimo de 200 choques, com tela de ECG.	01	6.000,00	6.000,00
75	Dermatoscópio, aumento de 10x e iluminação LED.	06	1.500,00	9.000,00
76	Destilador de água, com capacidade de 6 a 10 litros/hora.	04	2.000,00	8.000,00
77	Detector fetal digital, tipo de mesa.	06	500,00	3,000,00





78	Detector fetal portátil, digital.	03	400,00	1 200 00
	Eletrocardiógrafo com laudo interpretativo, momória	- 03	400,00	1.200,00
79	rodízios, software para exame em computador	01	6.000,00	6.000,00
80	tela LCD, 3 canais, bateria interna, suporte com rodízios, software para exame em computador	01	5.000,00	5.000,00
81	autoclavável, terminal para alta e baixa rotação e micromotor, em pedestal com rodízios.	05	2.000,00	10.000,00
82	Escada com 2 degraus, confeccionada em aço inox.	12	200,00	2.400,00
83	pintado.	01	100,00	100,00
84	Esfigmomanômetro obeso, confeccionado em nylons e tipo feixe de metal.	02	150,00	300,00
85	Esfigmomanômetro adulto, confeccionado em nylon e tipo de feixe em metal.	04	100,00	400,00
86	Esfigmomanômetro adulto, confeccionado em tecido de algodão e tipo feixe em metal.	05	100,00	500,00
87	Esfigmomanômetro adulto, tecido em algodão e tipo de feixe em velcro.	02	100,00	200,00
88	Esfigmomanômetro infantil, confeccionado em nylon, tipo feixe metal.	02	100,00	200,00
89	Esfigmomanômetro infantil, tecido em algodão e feixe tipo metal.	01	100,00	100,00
90	Esfigmomanômetro infantil em nylon, feixe de tipo velcro.	01	80,00	80,00
91	Esfigmomanômetro obeso, tecido em algodão e tipo de feixe e metal.	03	200,00	600,00
92	Esfigmomanômetro para adulto em nylon, tipo de feixe velcro.	07	80,00	560,00
93	Esfigmomanômetro para obeso em nylon, tipo de feixe velcro.	04	100,00	400,00
94	Estante, com reforço, capacidade mínima de 100kg com 6 prateleiras.	22	350,00	7.700,00
95	Estetoscópio adulto, auscultador cromado, tipo duplo.	02	80,00	160,00
96	Estetoscópio adulto, auscultador em aço inox, tipo duplo.	05	100,00	500,00
97	Estetoscópio adulto, auscultador cromado, tipo duplo.	02	100,00	200,00
98	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inox, tipo simples.	01	100,00	100,00
99	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inox, tipo duplo.	02	100,00	200,00
100	Foco refletor ambulatorial, iluminação de led e haste flexível.	15	500,00	7.500,00
101	Fotopolimerizador de resina, tipo LED, sem fio com radiômetro.	04	1.000,00	4.000,00
102	Geladeira para conservação de vacinas, 1 porta e com capacidade mínima de 350L.	02	1.200,00	2.400,00
103	Geladeira/refrigerador, capacidade mínima de 350L.	04	1.200,00	4.800,00
104	Impressora laser comum, monocromático, memoria	07	800,00	5.600,00





	de 16 MB, resolução de 600x600, 33PPM, 100 páginas por bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático com garantia de 12 meses.			
105	Impressora laser multifuncional (copiadora, fax e scanner), monocromático, memoria de 64 MB, 600x600, 1200 x 1200 , 18PPM, 150 páginas/bandeja , 8.000 páginas/mês, fax 33,6 KBPS, USB E REDE, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	03	1.000,00	3.000,00
106	Jato de bicarbonato, com base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com	02	1.000,00	2.000,00
107	Lanterna clínica, confeccionada em aço, tipo LED.	05	80,00	400,00
108	aço inox e fibra óptica.	05	1.500,00	7.500,00
109	Laser para fisioterapia, 2 canetas.	01	3.000,00	3.000,00
110	Leitor de código de barras, manual com feixe de luz bidirecional, laser 650nm, velocidade de leitura 100 p/s, interface USB, com garantia mínima de 12 meses.	03	300,00	900,00
111	Longarina, com 5 lugares, em polipropileno.	29	500,00	14.500,00
112	Longarina, com 4 lugares e assentos e encosto, em polipropileno.	18	400,00	7.200,00
113	Mesa de escritório, base aço/ferro, pintado, de 3 a 4 gavetas, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar, em formato de L.	18	500,00	9.000,00
114	Mesa de escritório base em aço/ferro, pintado, de 1 a 2 gavetas, confeccionada em madeira MDP/ MDF/ similar, composição simples.	04	300,00	1.200,00
115	Mesa de escritório, base de aço/ferro, pintado, sem gavetas, madeira MDF/MDP/SIMILAR, formato em L.	03	400,00	1.200,00
116	Mesa de exames, confeccionada em aço inoxidável, móvel com suporte para papel e gabinete com portas e gavetas.	10	2.000,00	20.000,00
117	Mesa de exames, confeccionada em aço inoxidável, móvel com portas e gavetas, sem acessórios.	04	2.000,00	8.000,00
118	Mesa de mayo, confeccionada em aço inox.	08	500,00	4.000,00
119	Mesa de mayo, confeccionada em aço/ferro pintado.	02	200,00	400,00
120	Mesa ginecológica, confeccionada em aço inox, posição do leito móvel.	06	1.000,00	6.000,00
121	Mesa ginecológica confeccionada em aço/ferro, pintado, móvel.	02	1.000,00	2.000,00
122	Mesa para computador, base de aço/ferro pintado, confeccionada em madeira MDP/MDF/SIMILAR, de 3 a 4 gavetas, com suporte para CPU, impressora e teclado.	04	350,00	1.400,00
123	Mesa para impressora base em aço/ferro pintado, mínimo de 80x60x70cm, em madeira MDF/MDP/SIMILAR.	04	200,00	800,00
124	Microscópio laboratorial básico, binocular, 10x e 16x, 5 objetivas, com condensador Koehler, LED.	02	3.000,00	6.000,00
125	Mocho, confeccionado em aço inox e estofado.	04	200,00	800,00

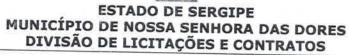






126	Nebulizador portátil, compressor com 1 saída simultânea.	06	100,00	600,00
127	Negatoscópio confeccionado em aço/inox e tipo parede, 6 corpos.	06	1.800,00	10.800,00
128	Negatoscópio confeccionado em aço inoxidável, tipo parede, 2 corpos.	02	800,00	1.600,00
129	Negatoscópio confeccionado em aço inoxidável, tipo parede, 4 corpos.	01	1.000,00	1.000,00
130	No break (para computador), potência de 1KVA, bivolt e alarme áudio visual, bateria interna selada, garantia mínima de 12 meses.	18	400,00	7.200,00
131	Oftalmoscópio, bateria recarregável com no mínimo de 5 aberturas e 60 lentes.	07	1.500,00	10.500,00
132	Otoscópio, bateria recarregável, fibra ótica com no mínimo 10 espéculos reusáveis.	06	1.000,00	6.000,00
133	Oximetro de pulso portátil (de mão), sem curva de plestimográfica e com 03 sensores de SpO2.	01	1.500,00	1.500,00
134	Oxímetro de pulso portátil (de mão), com curva plestimográfica, 03 sensores de SpO2.	01	2.000,00	2.000,00
135	Oxímetro de pulso de mesa, com curva plestimográfica e 3 sensores de SPO2.	01	3.000,00	3.000,00
136	Projetor multimídia (data show) LCD, resolução mínima de 1024x768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, entrada e saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	01	2.000,00	2.000,00
137	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), com reservatório e confeccionado em silicone, reservatório de 2500ml, válvula de não reinalação, autoclavável.	05	200,00	1.000,00
138	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), com reservatório e confeccionado em silicone, capacidade de 500ml, esterelizável.	03	200,00	600,00
139	Roteador LAN (wireless), portas wan/lan: ¼, 2 antenas, wireless IEEE 802.11 b/g/n, 2,4 a 2,4835 GHz, WPA/WPA2, sinal de 300 mbps, com garantia mínima de 12 meses.	01	200,00	200,00
140	Seladora digital para grau cirúrgico, automática/contínua.	08	3.500,00	28.000,00
141	Seladora automática/contínua; digital, aplicação convencional.	01	5.000,00	5.000,00
142	Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável, com pedestal e altura regulável.	14	300,00	4.200,00
143	Suporte de soro confeccionado em aço/ferro pintado, com pedestal e altura regulável.	02	300,00	600,00
144	Tela de projeção, tripé mínimo de 1,80x1,80m, tecido branco opaco (mattewhite), garantia mínima de 12 meses.	01	300,00	300,00
145	Televisor mínimo de 42", tipo LED, com conversor digital, entradas HDMI, USB, full HD.	05	1.600,00	8.000,00
146	Televisor mínimo de 42", tipo LED, com conversor digital, entradas HDMI, USB, full HD.	01	1.500,00	1.500,00
147	TENS e FES com memória, no mínimo 8 canais.	01	2.000,00	2.000,00
148	Ultrasson odontológico, jato de bicarbonato	03	2.000,00	6.000,00







	integrado, digital, caneta e transdutor do ultrassonautoclavável.			
149	Ultrasson para fisioterapia, 2 transdutores.	01	2 000 00	2 000 00
150	Ventilador do toto com A	01	2.000,00	2.000,00
130	Ventilador de teto com 4 ou mais pás.	16	200,00	3.200,00
	TOTAL			725.400,00

ITEM	será de concorrência livre DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR
		QΤ	(R\$)	TOTAL (R\$)
151	Veiculo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), 140 cv, automático, freios ABS e airbag duplo, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, a diesel, 5 lugares, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro, trava e alarme).	01	100.000,00	100.000,00

3. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

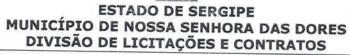
3.1. O fornecimento deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- **3.1.1.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- **3.1.2.** A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no endereço da Unidade/Posto de Saúde a serem especificados, no município de Nossa Senhora das Dores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **3.1.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais permanentes em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde.
- **3.1.4.** No caso em que os equipamentos e materiais permanentes forem rejeitados por não estarem em conformidade com o descrito no Anexo I, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais permanentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **3.1.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar a garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos e materiais permanentes.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O preço que será tomado como referencia será o valor constante nas Propostas do Ministério da Saúde, constante no Termo de Referência.
- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (tinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura, acompanhadas da seguinte







documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT.

4.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei n^{o} 8.666/93.

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos equipamentos/ materiais permanentes fornecidos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais e Declaração de ICMS;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.





Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que

deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Nossa Senhora das Dores, 01 de junho de 2017.

HO SANTOS MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde





PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ANEXO II
MODELO - PROCURAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº





PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

A 10.1	2 200 1		-	ATT 100
40.00	13	4 m	388-1	8 16 E
AN	S. Sherid	ALC: N	200	

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº/20
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº

RG nº

3





PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

CPF nº _____ RG nº ____

Ref.: Pregão Presencial nº/20
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal





188

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

		(em pa	ipei tillibi	ado da empre	.sa)				
		Ref.: Pre	egão Preser	ncial no/20)				
legais, que cum	_, por seu r pre plename	epresentar nte os REC	te legal al	paixo assinado DE HABILITA	o, DECLAF ÇÃO exig	RA, para idos no	a todo	s os ef	feitos
Presencial no	/20/	para sua ei	etiva partic	ipação do reie	ndo cert a	iiie.			
		4 1	AT 24g						
			Local	e data					
			CPF nº	do representa	nte legal				







PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORESE A EMPRESA, DECORRENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede , Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominad
CONTRATANTE, representada neste ato por sua Gestora, a Sra_ portadora do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada n e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n
, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA , nesta ato representado por seu(ua) sócio administrador(a), o(a) Sr(a), tem justo e acordado entre si presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Le Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 0 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 147 de 08 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas no referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr Lauro de Britto Porto, Posto de Saúde Edmilson Machado, UBS Federal, Unidade de Saúde da Família DR Antonio Vieira Neto, Unidade de Saúde da Família Dr Jair Carvalho e Unidade de Saúde da Família José Alves de Souza do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Proposta nº 11389.851000/1140-01 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa, do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE AÇÃO ORÇAMENTARIA		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
32040	1054	44905200	0125000	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR





Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ______ (________), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	QUANT	VL.UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
TOTAL					

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços dos equipamentos e materiais permanentes, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
- **4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.





CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- · Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI Minuta do Contrato.
- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **9.2.** Caberá ao Sr. _______, lotado no Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF e CNDT.
- 10.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;





- **10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1;
- **10.4.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2° , inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7° , § 2° , inciso III, da Lei n° 8.666/93 e artigos 5° a 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- I Advertência;

II - Multa;

- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério ad Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 11.2. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.
- **11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;





- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 16. Fica eleito o Foro de ______ para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo: ______/SE, ____de _____ de 2017. CONTRATANTE CONTRATADA Testemunhas. 1. ______

